



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL N° 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

► **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município.

► **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia 22 de Setembro de 2020.

HORÁRIO: até às 10h00min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: 22 de Setembro de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG ou pelo Telefax (35) 3457-1262. Também pelo e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Heliódora-MG. 09 de Setembro de 2020.

OBSERVAÇÕES:

Considerando a restrição de aglomeração de pessoas, como forma de se evitar o contágio do Novo Coronavírus-COVID-19, faz-se necessário implementar, excepcionalmente, novas regras para a realização deste certame, sem alterar seu objeto, bem como a data de sua realização e, conseqüentemente, a proposta.

A Prefeitura comunica que, tendo em vista as orientações das autoridades de saúde pública relacionadas ao distanciamento social, será permitida a presença de apenas um representante para cada empresa participante.

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal no que tange uso obrigatório, nos estabelecimentos públicos, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização da sessão licitatória presencial.

A CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com intuito de evitar aglomerações.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

I - PREÂMBULO

O **Município de Heliódora**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 307/2020, na modalidade Pregão Presencial de nº 023/2020, do **tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 161/2009 e 130/2020, bem como demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Heliódora, Dejair Batista de Aguiar, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020.

II - OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município, conforme Anexo I.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria de Saúde.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste edital permanecerá afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida na sala reservada ao Pregão, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail prefeitura@heliodora.com.br; telefax (035) 3457-1262, ou ainda na Sala do Pregoeiro.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constante do Título VI deste Edital.

5.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo V** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

5.5 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.7 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.9 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.9.1 - Empresas em Consórcio;

5.9.2 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.9.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.9.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Heliódora, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.10 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:

Habilitação Jurídica:

5.10.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.10.2 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

5.10.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.10.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Econômico-Financeira:

5.10.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.10.6 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.10.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J.

5.10.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.

5.10.9 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.10.10 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.10.11 - Certificado de Regularidade de Situação (C.R.S.) junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

5.10.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.) junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Técnica:

5.10.13 - Alvará da VISA;

Nota 1:

a) As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos V e VI** do edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do Contrato.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.10.14 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo VII - Declaração de não emprego a menor.**

5.11 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo V**), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5.12 - O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.12.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

5.13 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início do pregão presencial o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes n.º 1 e 2**:

6.2.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII - Modelo de Instrumento de Credenciamento, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

6.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

VII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As Propostas e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

(2º)

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.3 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.4 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5 - Os documentos exigidos no Envelope n.º 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.5.1 - A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile.

7.5.2 - Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.6 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.7 - **Envelope nº 01 - Proposta de Preços:**

7.7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, com indicação de marca, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricada por seu representante legal, com o carimbo da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.7.2 - A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.7.3 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.7.4 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.

7.7.5 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.7.6 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.7.7 - Prazo de entrega: conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

7.7.8 - Prazo de validade: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.7.9 - Na proposta comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo unitário do item**, previsto no Anexo I - Objeto.

7.8 - **Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação:** Deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5.10.1 ao 5.11 deste Edital.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no **dia 22 de Setembro de 2020, às 10h00min**, na sala reservada ao Pregão, situada na Prefeitura de Heliódora, na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro.

8.2 - Colhida a assinatura dos representantes dos licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes dos licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Anexo IV** e entregarão os Envelopes.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 - Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

8.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, observados a previsão do subitem 8.7.1.

8.7.1 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida mediante sorteio, efetuado pela equipe de apoio e pregoeiro.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de melhor desconto.

8.9.1 - Os lances formulados são referentes ao valor unitário do item.

IX - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, conforme **Anexo I.**

9.1.2 - A constatação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seus anexos, levando em conta as exigências fixadas no capítulo VII.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

9.2.1 - Que não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

9.2.3 - Apresentem valores manifestamente inexequível;

9.2.4 - Que não indique expressamente a **marca/fabricante** do item ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de fábrica";

9.2.5 - Cujos **ITEM** ultrapasse o preço máximo unitário estabelecido no Anexo I;

9.2.6 - Cujas garantias não expresse o tempo mínimo de 12 (doze) meses.

9.3 - As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.3.1 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá corrigir (à caneta) possíveis erros na proposta, desde que comprovada a boa fé da proponente e que não gere nenhum prejuízo ao órgão licitante.

9.4 - O Pregoeiro poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

9.5 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.6 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9.6.1 - Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico.

9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.8 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.9 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

9.10 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.10.1 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.10.2 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente edital.

9.10.3 - o **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, compete ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

9.12 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.

X - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.

10.2 - Assinada a Ata da sessão, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XI - DOS PRAZOS

11.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

11.3 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

11.4 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

11.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a proponente vencedora **terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

11.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

11.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

11.8 - Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Heliódora, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.9 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica Geral do Município, via telefone ou pessoalmente, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

12.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

12.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

12.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.4 - Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no que couber.

12.2 - As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

12.3 - A Prefeitura de Heliódora poderá rescindir o Contrato nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

12.3.1 - Sujeitará ainda a Contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3.2 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

XIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços é amparado pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 161, de 30 de setembro de 2009.

13.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

13.3 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta - **Anexo III**, ou conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta, na qual estarão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, da vigência, das obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 - A contratada prestará o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.3 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a nas penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 - Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XV - DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OBRIGAÇÕES

15.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, cabendo as áreas solicitantes acompanhar e fiscalizar o fornecimento prestado.

15.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.3 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.3.1 - A pedido, quando:

15.3.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.3.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

15.3.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.3.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

15.3.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

15.3.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.3.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

15.3.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

15.3.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

15.3.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.2 - Das obrigações da Contratada:

a) A realização dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8666/93).

b) A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços a serem prestados.

c) Cumprir fielmente os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, utilizando produtos de primeira qualidade.

d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

e) Emitir faturas-notas fiscais do fornecimento dos produtos, descrevendo-as detalhadamente quando da sua entrega.

15.3 - Das obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os produtos, segundo as normas desse Edital e seus Anexos.

b) Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendam as especificações licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

d) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRISSO DE FORNECIMENTO

16.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

16.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.

16.3. Compete a Administração do Município de Heliódora (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

17.1 - As despesas decorrentes para aquisição dos produtos correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2019.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura até o 20º (vigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

18.2 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

18.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.5 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

18.6 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Objeto

Anexo II - Planilha da Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de Habilitação e de aceitação das condições do Edital

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

Anexo VI - Termo de aceitação das condições do edital de licitação específica para microempresa (ME) ou de pequeno porte (EPP) em caso de restrição quanto à regularidade fiscal

Anexo VII - Declaração de não emprego a menor

Anexo VIII - Instrumento de Credenciamento

Anexo IX - Minuta do Contrato

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo tratar-se dos envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - A Prefeitura Municipal de Heliódora, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

19.7.1 - Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;

19.7.2 - Anulá-lo, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

19.7.3 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

19.7.4 - Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.8 - As decisões do Poder Executivo e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal de circulação da região, quando for o caso, e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Heliódora-MG, 09 de Setembro de 2020.

Dejair Batista de Aguiar
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

I - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município.

II - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

No máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

III - LOCAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Heliódora, situada à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, ou em outro endereço a critério da administração.

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o item relacionado, conforme mapas acostados aos autos, para verificação de disponibilidade orçamentária.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO PERMITIDO
1	50000	COMPRIMIDO	AAS 100 MG	0,0200
2	200	FRASCO	ACEBROFILINA XPE ADT 120 (50mg/5ml)	4,8600
3	200	FRASCO	ACEBROFILINA XPE INF 120ML (25mg/5ml)	3,7300
4	6000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	0,4000
5	1000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG COMP	3,6400
6	600	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	0,2100
7	600	COMPRIMIDO	ALENDROATO SODICO 70MG COMP	1,9300
8	6000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG COMP	0,0500
9	1000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG COMP	0,1000
10	4000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	0,4300
11	36000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,1300
12	50000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	0,3600
13	6000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,0300
14	12000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG	0,0100
15	6000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	0,0900
16	30000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	0,5800
17	30000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	0,0900
18	6000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	0,3100
19	3000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,4100
20	3000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	0,4000
21	1000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG COMP	1,7700
22	2000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG	0,3600
23	56000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	0,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

24	6000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	0,1000
25	3000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	0,0900
26	1500	COMPRIMIDO	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	0,1200
27	6000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 5MG	0,0600
28	1500	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,0200
29	6000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	0,1100
30	600	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	1,5700
31	1200	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG COMP	0,1200
32	50	FRASCO	DOMPERIDONA SUSP 100ML 1MG/ML	6,9300
33	5000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	0,1500
34	6000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,2700
35	3000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	0,1200
36	20000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,0600
37	600	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	0,3700
38	36000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	0,2400
39	30000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,0600
40	3000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,0200
41	60000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG MR COMP	0,3500
42	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,0900
43	300	AMPOLA	HALOPERIDOL DEC70,52MG AMP 1ML	6,1700
44	6000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,2100
45	3000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG	0,1400
46	600	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP	0,8100
47	600	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	2,4100
48	72000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	0,0500
49	240000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG COMP	0,0500
50	120000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG COMP	0,0600
51	6000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	0,1400
52	600	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,1000
53	30	TUBO	MICONAZOL 20MG/GRCREME VAGINA	9,16
54	120	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA MG/GR PDA 10GR.	2,8900
55	6000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,1100
56	50	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	6,2700
57	2000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG	0,1900
58	76000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	0,3200
59	200	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML 15MLGOTA	2,0900
60	5000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,0900
61	100	FRASCO	PREDNISONA 1MG/ML SOL ORAL	4,05
62	6000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,3500
63	5000	CAPSULA	PREDNISONA 5MG CPS	0,0600
64	10000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG COMP	21,5100
65	25000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG COMP	0,4200
66	600	COMPRIMIDO	SULFA+TRIMETOPRIMA (400+80MG)	0,0600
67	50	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30ML.	5,6800
68	10000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMP	0,1300
69	10000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 250MG	0,2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

70	8000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG	0,1300
71	600	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG COMP	0,1000
72	100	FRASCO	BETAMETASONA XAROPE	3,1400
73	10000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG	0,1300
74	6000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG	0,1900
75	1500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO ESCOPOL.+DIPIRONA	0,0200
76	600	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	0,7800
77	5000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG	0,0800
78	1500	CAPSULA	BROMOPRIDA 10 MG	0,1100
79	50	FRASCO	BROMOPRIDA GTS	3,5900
80	50	FRASCO	CEFALEXINA SUS 250MG/ML	6,5600
81	1000	CAPSULA	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	0,1800
82	1500	CAPSULA	DIMETICONA 40 MG	0,0700
83	50	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP.	3,5300
84	6000	CAPSULA	TRAMADOL 50 MG	0,7300
85	1000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	0,1800
86	3000	AMPOLA	BENZETACIL 600.000 UI INJ	9,3700
87	1500	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4,0 MG COMPRIMIDO	0,2100
88	600	FRASCO	AMOXILINA 250MG SUSP ORAL	3,2600
89	100	COMPRIMIDO	AMOXILINA+CLAVULANATO POTASSIO	6,87
90	5000	COMPRIMIDO	AMOXILINA+CLAVULANATO POT.500 mg	1,15
91	600	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENZERAZIDA	0,9300
92	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	0,0500
93	100	FRASCO	CLORETO DE SODIO SOL.NASAL 0,9	2,5000
94	100	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML XPE	4,0600
95	1500	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1,2100
96	600	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP CX COM 24	0,1000
97	3000	UNIDADE	VITAMINA C 500 MG 5 ML	0,2000
98	30	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250MG CR	2,0800
99	6000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG	0,6400
100	100	FRASCO	CLORETO DE SODIO 30 MG/ML SPRY	3,6500
101	12000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B COMPRIMIDO.	0,0700
102	5000	FRASCO	BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA+ S	3,9400
103	35000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,1900
104	6000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,2700
105	3000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA	0,0600
106	5000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10 MG	0,2100
107	1500	COMPRIMIDO	HIDRAZALINA CLORIDRATO 50 MG R	0,3500
108	3000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0100
109	5000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	0,0500
110	1500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	0,0900
111	12000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	0,6800
112	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG CR	0,5200
113	1000	COMPRIMIDO	HIDRAZALINA 25 MG	0,2600
114	600	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA 200+50 MG	0,7300



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

115	5000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	0,8100
116	30	FRASCO	MICONAZOL NITRATO 20 MG GEL	1,9500
117	6000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG	0,0300
118	1000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG CP	0,6200
119	10000	COMPRIMIDO	VALPROATO SODICO 500 MG CR	0,3900
120	1000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG CR	0,0200
121	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	16,7600
122	2000	AMPOLA	TIAMINA	0,2200
123	1000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300 MG CP CX COM 16 COMP	1,0500
124	1200	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	0,9800
125	300	CAPSULA	GABAPENTINA 300 MG CAPS	0,5200
126	100	FRASCO	AMBROXOL XPE ADT 100 ML 15 MG/5ML FRASCO	7,7700
127	100	FRASCO	AMBROXOL XPE INF 100 ML 15 MG/5ML FRASCO	8,5600
128	1000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 GR/DIL I/V AMPOLA	22,0900
129	200	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS 30 MG/ML FRASCO	6,5000
130	50	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE 100 ML FRASCO	0,8200
131	200	FRASCO	PERMETRINA PLUS 5% LOCAO 60 ML FRASCO	9,3800
132	50	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10 ML FRASCO	1,0500
133	200	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG SUSP ORAL FRASCO 15 ML	7,4500
134	50	TUBO	CETOCONAZOL 200 MG/GR CREME 30 GR	4,4300
135	200	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML GTS 10 ML	1,1400
136	50	FRASCO	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20 ML	1,1000
137	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL FRASCO 61 ML	0,7000
138	30	FRASCO	MICONAZOL LOCAO 30 ML FRASCO	5,6400
139	200	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FRASCO 60 ML	4,8800
140	1000	CAPSULA	TANSULOSINA 0,4 MG CAPS 20 CP	1,1600
141	200	FRASCO	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	2,3700
142	30	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/GR GEL	4,6400
143	50	FRASCO	LEVOMEPRAMAZINA 4% GOTAS	3,3500
144	300	FRASCO	LORATADINA 1 MG XAROPE 10 ML	5,4800
145	150	CAIXA	DIAZEPAM 10 MG COMP 200 CV/1C	0,0500
146	15	CAIXA	PROMETAZINA 25 MG COM 200 CV/CX	0,1600
147	1000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP.	0,8600
148	1200	CAPSULA	LEVONORG 0,15MG+ETINILE 0,30	1,7200
149	1000	CAPSULA	VENLAFAXINA 75MG CAPS	0,9000
150	3000	CAPSULA	ZOLPIDEM 10 MG COMP	0,4500
151	3000	AMPOLA	BENZETACIL 1.200.000 UI	9,1400
152	50	TUBO	BETAMETASONA+GENTAMICINA	6,6900
153	50	TUBO	BETAMETASONA+NEO+CETCO. CREME	8,2900
154	50	FRASCO	DESLORATADINA XPE 60 ML	9,8400
155	5000	UNIDADE	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	0,1400
156	1000	UNIDADE	ARIPIPRAZOL 15MG	6,6000
157	3000	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MG	1,5700
158	6000	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINAD	0,3700
159	9000	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75MG	1,4800
160	600	UNIDADE	DESVENFALEXINA 50MG	0,6700
161	100	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML XPE	4,3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

162	30	UNIDADE	DORZOLAMIDA COLIRIO 2%	10,7100
163	600	UNIDADE	DULOXETINA 30MG	0,9900
164	1500	UNIDADE	DULOXETINA 60MG	1,9800
165	5000	UNIDADE	ENALAPRIL 5MG	0,1700
166	20000	UNIDADE	ESPRINOLOCATONA 25MG	0,2700
167	300	UNIDADE	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 50MG	4,5600
168	100	UNIDADE	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL15G	6,4800
169	3000	UNIDADE	LEVOMEPRMAZINA 100MG	0,1700
170	3000	UNIDADE	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,1200
171	1000	UNIDADE	LOSARTANA 25MG	0,3500
172	20000	UNIDADE	LOSARTANA 50MG	0,0500
173	15000	UNIDADE	NIFEDIPINO 20MG	0,2200
174	600	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 300MG	0,2900
175	3000	UNIDADE	PARACETAMOL + CODEINA	0,3400
176	1500	UNIDADE	PREGABALINA 150MG	1,1800
177	600	UNIDADE	QUEATIPINA 100MG	2,3000
178	3000	UNIDADE	QUEATIPINA 25MG	0,5800
179	1000	UNIDADE	QUEATIPINA 50MG	0,7700
180	10000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG	1,0700
181	3000	UNIDADE	SERTRALINA 25MG	0,3500
182	300	UNIDADE	SORO REIDRATANTE ORAL	0,7000
183	600	UNIDADE	TOPIRAMATO 25MG	0,3400
184	30	UNIDADE	TRAVAPROSTA COLO,04MG/ML	15,6900
185	600	UNIDADE	VENLAFAXINA 150MG	2,4100
186	1000	UNIDADE	VENLAFAXINA 37,5MG	0,7400
187	100	UNIDADE	VITAMINA AD GOTAS	4,8100
188	60	UNIDADE	VITAMINA C GOTAS	3,0400
189	3000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 2MG	0,4200
190	3000	UNIDADE	CITALOPRAM 20MG COMP	0,8700
191	600	UNIDADE	DESVENLAFAXINA 100MG	0,5800
192	600	UNIDADE	DIOSMINA+HEPERIDINA 450/50MG	0,5200
193	1000	UNIDADE	DONEPEZILA 10MG	1,7800
194	3000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10MG	1,7000
195	30000	UNIDADE	METROPROLOL SUCCINATO 50MG	0,2300
196	100	UNIDADE	CARBAMAZEPINA SUS 20MG/ML	5,4500
197	600	UNIDADE	VALSARTANA 160	0,3300
198	100	TUBO	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G..	11,0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser preenchido em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		PROCESSO LICITATÓRIO	
PREGÃO PRESENCIAL		023/2020		307/2020	
OBJETO:	Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município.				
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL	
CIDADE:	UF:		INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF:				INSCR. EST.:	
PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM ÚNICO					
QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	
01	Un	Descrever as características do objeto conforme item "VI" do Anexo I, devendo complementar com TODAS as características do fabricante.	Citar qual a marca/fabricante do objeto ofertado.	R\$ XX.XXX,XX	

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 - SESSENTA - DIAS):

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS:

1. ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA COMERCIAL.
2. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO DESTES PARA O LOTE DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE PARA A FASE DE LANCES DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... do mês de do ano de dois mil e dezenove e, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 023/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para Aquisição de Medicamentos, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 023/2020.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Item	Unidade	Produto	Marca	Quant.	Preço unit.

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 307/2020.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ () no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

5.2 - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

5.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

5.4 - Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.

5.5 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal de Heliódora, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.6 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

5.7 - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

5.8 - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

5.9 - Resguardar o Município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

5.10 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

5.11 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

5.12 - Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

5.13 - Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento.

5.14 - Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.

5.15 - Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

5.16 - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

5.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18 - O fornecimento do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) e de acordo com o Termo de Referência anexo ao EDITAL;

5.19 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.20 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 023/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 023/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, ... de ... de 2020.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°., emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no item 5.11 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n° 023/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

A _____ (nome do licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(Nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA
PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CASO DE RESTRIÇÃO
QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020**

A _____ (nome da licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N° 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição da República, que não possui no quadro de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, seja em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N° 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Heliódora, Pregão Presencial N° 023/2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(n°. CPF)

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.